



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

INDICAÇÃO Nº 291/2026

Assunto: Cooperação entre municípios limítrofes

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),

O Vereador que está subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente apresentar a seguinte INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Indica-se ao Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que autorize o Município de Alfenas a celebrar convênios, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com municípios limítrofes, com a finalidade de promover a execução de obras e a prestação de serviços públicos nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, especialmente em regiões de divisa territorial.

Encaminha-se, em anexo, minuta de Projeto de Lei, com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo na elaboração da proposta, garantindo maior celeridade e observância aos princípios da eficiência e da cooperação entre entes públicos.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como finalidade promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população, especialmente nas regiões limítrofes do Município, onde frequentemente há dificuldades operacionais decorrentes da divisão territorial entre entes municipais.

É notório que cidadãos residentes em áreas de divisa muitas vezes utilizam serviços públicos em municípios vizinhos, seja por proximidade geográfica ou facilidade de acesso, o que evidencia a necessidade de cooperação administrativa entre os entes.

A Constituição Federal, em seu art. 241, autoriza a gestão associada de serviços públicos, mediante convênios e consórcios públicos, possibilitando que municípios atuem de forma integrada para melhor atender a coletividade.

Nesse contexto, a formalização de instrumentos jurídicos entre municípios limítrofes permitirá:

- maior racionalização de recursos públicos;
- ampliação do acesso da população a serviços essenciais;
- melhoria na infraestrutura e manutenção de áreas compartilhadas;
- fortalecimento do princípio da eficiência administrativa.

Diante do exposto, espera-se o acolhimento da presente indicação.

Alfenas, 10 de abril de 2026.

Rodolfo Inácio da Freiria
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

ANEXO - INDICAÇÃO 291/2026

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com municípios limítrofes e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alfenas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com municípios limítrofes, com a finalidade de promover a execução de obras e a prestação de serviços públicos em áreas de divisa territorial.

Art. 2º Os instrumentos previstos no art. 1º poderão abranger, dentre outras, as seguintes áreas:

I – Saúde;

II – Educação;

III – Assistência Social;

IV – Infraestrutura e manutenção de estradas vicinais;

V – Serviços urbanos de interesse comum.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei através de Decreto Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 10 de abril de 2026.

Prefeito Municipal